

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

TERMO DE CESSÃO

DECRETO

DECRETO RECESSO JUNINO



ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 54

O Prefeito de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, **RESOLVE**: conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao (a) servidor (a) **MANOELA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 35797, ocupante do cargo de Coordenado Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de **15/07/2024** à **13/10/2024**, referente ao período aquisitivo de 07/07/2014 à 08/07/2019.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com



TERMO DE CESSÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDINA E O MUNICÍPIO DE CIPÓ-BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA** - Estado da Bahia, ente de Direito Público interno, inscrito no CNPJ N° 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana s/n, Centro Olindina-Ba, CEP: 48.470-000, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Luiz Alberto Araújo Dantas Filho, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CIPÓ-BAHIA**, ente de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 13.808.936./0001-95, com sede administrativa na Praça Juracy Magalhães s/n, CEP: 48.450-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Marques dos Reis**, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, na forma e condições das cláusulas a seguir. supracitado mediante os termos das cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª - Do Objeto:

O presente Termo tem por objetivo a cessão do servidor (a) **LIDIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA**, inscrita no CPF sob nº 004.855.755-23, ocupante do cargo de Professor 20 horas, matrícula funcional 2.347, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Olindina/Ba, desde 20 de julho de 2007,

Cláusula 2ª – Do Ônus:

Será de inteira responsabilidade do Município de Cipó arcar com as obrigações inerentes ao servidor cedido, em razão do presente termo, ficando, portanto, a seu encargo o pagamento da remuneração, bem como, os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

Parágrafo Único – Será de inteira responsabilidade do Município cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando mensalmente ao Município cedente eventuais faltas injustificadas.

Cláusula 3ª – Da Vigência:

O presente Termo de Cessão de servidor Público terá vigência pelo período de 20 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com interesse e conveniência das partes.

Cláusula 4ª – Da Rescisão:

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, salvo em caso fortuito ou força maior, e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência,



por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente da Lei ou qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único: O Município cedente poderá requisitar a devolução do servidor cedido quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

Cláusula 5ª – Da Alteração:

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado e alterado por anuência das partes mediante termo aditivo.

Cláusula 6ª – Da Publicação:

A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficam condicionada á respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

Cláusula 7ª – Do Foro:

As partes elegem o Fórum, da Comarca de Olindina-Bahia, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cessão, as quais não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas que tudo assistiram e também assinam

Gabinete do Prefeito Municipal de Olindina - Bahia, 22 de maio de 2024.


Luiz Aberto Araújo Dantas
Prefeito Municipal de Olindina


José Marques dos Reis
Prefeito Municipal de Cipó

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:
1ª Quésia Silva Gomes

2ª Jose Fernando S. Santos



DECRETO RECESSO JUNINO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 424/2024

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, na data que indica, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

DECRETA :

Art. 1º - Fica decretado Recesso Junino do dia 24 junho à 05 de julho de 2024, em consequência dos Festejos Juninos.

Parágrafo único: Todos os Servidores Públicos Municipais, Efetivos e Comissionados, retornarão às suas atividades normais em **09 de julho de 2024**.

Art. 2º - Fica também a critério de cada Secretaria do município a adequação do horário, dentro da logística de funcionalidade de cada Pasta.

Parágrafo Único - As Repartições que exercem Serviços Essenciais, cuja prestação não admita interrupção, não estão abrangidas por este Ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-Ba, em 19 de Junho de 2024.

JOSE MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal